



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Urucará



AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa:	04/02/2025
E-mail:	cmurucara@gmail.com.br
Demandante:	SMPSG – CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Data limite p/ recebimento das propostas:	07/02/2025 Às 17:00 horas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de lancha com motor 225HP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e comandante, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação do objeto se dará conforme especificação na tabela constante a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Médio
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHAS COM MOTOR 225HP, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMANDANTE, EQUIPADA COM COLETES SALVA VIDAS, COBERTURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 16 PASSAGEIROS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM no ano de 2025. Especificações Adicionais: Disponibilidade a qualquer dia da semana, desde que autorizado, sem combustível, conforme Termo de Referência.	mês	12	R\$ 5.216,67	62.600,04

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: **cmurucara@gmail.com**

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “**III**” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de



atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h do dia 07 de fevereiro de 2025, conforme estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação, exclusivamente por meio do e-mail: cmurucara@gmail.com, para o envio do lance final, conforme solicitação do Agente de Contratação.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar exclusivamente via e-mail, o valor mais baixo que conseguirá chegar no fornecimento daquele bem ou serviço, e o fará de maneira sigilosa, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global dos item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. O Prazo para o envio dos lances finais se dará até o limite 2 (duas) horas após o início da fase competitiva, assim declarado pelo Agente de Contratação.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, por e-mail, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o menor preço global;

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;



6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.



7.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Urucará e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e encaminhado automaticamente aos licitantes participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Urucará



8.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será juntado aos autos o relatório da contratação.

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3 ANEXO III – Minuta da Ordem de Serviços;

8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

8.14.5 ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Urucará/AM, 04 de fevereiro de 2025.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 04 – 02/01/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação Técnica:

3.1 Título de Inscrição de embarcação emitido pela Agência Fluvial Marítima Brasileira em nome da Pessoa Jurídica constituída ou de seu titular/representante;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de locação de embarcação tipo lancha com motor 225HP, incluindo manutenção preventiva e corretiva, comandante, equipada com colete salva vidas, coberta, sistema de iluminação e sinalização e demais equipamentos exigidos pela Capitania dos Portos, com capacidade para transportar até 16 passageiros, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM no ano de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do serviço tem por finalidade atender às necessidades com transportes dos vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal no exercício de suas funções e atividades legislativas em geral, conforme especificações no presente Termo de Referência.
- 2.2. A locação tem o objetivo de atender às necessidades com transportes dos vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal no exercício de suas funções legislativas externas, junto aos demais Municípios e a Capital do Estado do Amazonas, de modo a garantir uma melhor atuação com presteza e eficiência, zelando sempre pela segurança no transporte até os demais entes da sociedade.
- 2.3. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competências legislativas.
- 2.4. A contratação do serviço gera otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas do órgão, e conseqüentemente da população. A contratação em questão é necessária para a melhoria da padronização dos processos administrativos com vistas à garantia de execução eficaz das atividades finalísticas, buscando eliminar ineficiências por meio da centralização dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.4. A contratação que se pretende formalizar, de acordo com o objeto deste Termo de Referência, consiste em demanda identificada com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- 3.5. Observou-se que o serviço de locação de veículo é fundamental para o desenvolvimento das atividades finalísticas legislativas, tendo em vista que inexistente frota fluvial própria, capaz de proporcionar o deslocamento de servidores e vereadores no exercício de suas funções, buscando atender as demandas do Legislativo Municipal de Urucará;
- 3.6. Considerando a urgência da situação, de acordo com o DFD, busca-se a realização de procedimento administrativo, para o objeto da contratação, porém, abrindo-se a possibilidade de realização de Dispensa de Licitação.
- 3.7. O Documento de Formalização de Demanda demonstrou que a contratação terá como fundamento, além dos motivos justificadores, o art.75, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, devido o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).



4. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O serviço de locação e objetivamente definido neste termo, em suas especificações usuais de mercado e características comuns de contratação.

4.1. Da NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

4.1.1. O legislativo tem planejamento de atividades que contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas de assistência a população local.

4.1.2. A nova demanda será necessária para a realização das tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos de servidores e vereadores, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

4.1.3. Portanto, trata-se de serviço dotados de habitualidade e essencialidade, de tal forma que sua eventual paralisação tende a comprometer a função pública e causar danos à Administração.

4.1.4. Percebe-se ainda, que tais serviços se renovam, ou se mantêm, no curso do tempo, daí se conclui que, sob o prisma da essencialidade e necessidade perene, os veículos fluviais tipo popular para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, no exercício de suas atribuições públicas, deverão ser prestados sucessivamente, inclusive, no exercício financeiro seguinte.

4.1.5. *De acordo com Marçal Justen (2013) a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual, de modo que a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

4.1.6. Tendo em vista os aspectos observados, sobretudo quanto à essencialidade e necessidade pública permanente, pode-se afirmar que a locomoção de vereadores, servidores, empregados e demais colaboradores, a serviço, por meio de transporte fluvial de passageiros, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua.



5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Atender a todas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2 A CONTRATANTE por meio de setor específico administrará e controlará internamente a utilização do serviço de locação, de acordo com sua necessidade.
- 5.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização e assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação dos Serviço	Unid.	Quant
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHAS COM MOTOR 225HP, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMANDANTE, EQUIPADA COM COLETES SALVA VIDAS, COBERTURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 16 PASSAGEIROS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM no ano de 2025. Especificações Adicionais: Disponibilidade a qualquer dia da semana, desde que autorizado, sem combustível, conforme Termo de Referência.	Mês	12

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Verificou-se a necessidade de contratação do serviço de locação de lancha com motor 225HP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e comandante, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM.
- 6.2. O Legislativo tem diversas tarefas e fiscalizações junto à população e ao Executivo Municipal, de modo que a locação de embarcação tipo lancha é fator fundamental, tendo em vista que não há suficiência de veículos próprios que possam suprir a demanda.
- 6.3. A necessidade de otimização do gasto público e do serviço de locação de lancha, precisa ser solucionado com a maior brevidade possível, sob pena de se desviar do interesse da coletividade, nascendo a possibilidade de realização de contrato na modalidade de dispensa de licitação, de acordo com a previsão da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 6.4. Na forma do artigo 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pode haver dispensa de licitação, quando há situação de emergência, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ao serviço público;

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- 7.2 Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;
- 7.3 Lei Federal nº 6.938, 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- 7.4 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como altera dispositivos legais que especifica.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente;
- 8.3. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, especialmente as normas de navegação da Capitania dos Portos – DPC (Marinha do Brasil) quanto aos itens obrigatórios de segurança;
- 8.4. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no item 5.3 deste Termo de Referência, dentro do prazo e local definido pela **CONTRATANTE**;
- 8.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.8. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos à **CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas;
- 8.11. Incorporar nos preços todos os custos operacionais da atividade, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional;
- 8.12. Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do serviço contratado;
- 8.13. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato designada pela Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.14. Disponibilizar a embarcação a qualquer dia da semana, desde que autorizado, sem combustível, para que esta seja abastecida e possa ser utilizada conforme demanda e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.15. Apresentar o Título de Inscrição de Embarcação devidamente licenciada para o serviço, registrada, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 8.16. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não autorizados para tal fim;



- 8.17. Suportar as despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega do objeto contratado;
- 8.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.19. Encaminhar relatórios indicando as manutenções efetuadas sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.20. Dispor de embarcação reserva para substituir todos àqueles que ficarem impossibilitados para o serviço por qualquer motivo;
- 8.21. Emitir e encaminhar à Fiscalização do Contrato a fatura correspondente ao serviço executado, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;
- 8.22. Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, por meio do seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço;
- 8.23. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela embarcação, guardado em local adequado, no município de Urucará/AM, respondendo integralmente pelos danos causados quando o mesmo estiver sob sua guarda
- 8.24. Cumprir obrigações e responsabilidades socioambientais;
- 8.25. Cumprir com as demais obrigações e previsões constantes do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.4. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- 9.6. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 9.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança da prestação do serviço. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;
- 9.9. Rejeitar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no serviço;
- 9.10. Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019;
- 9.11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Aviso e outras previstas no Contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;



- 9.12. Averiguar durante a vigência do Contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.13. Orientar a **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes;
- 9.14. Inspecionar regularmente o veículo e, se constatar alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**;
- 9.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;
- 9.16. O custeio com as despesas com o consumo de combustível e lubrificantes, necessários ao deslocamento da embarcação, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, que será responsável pelo controle e abastecimento;
- 9.17. Devolver a embarcação mesma condição do recebimento, ao término do Contrato.

10. MODELO DE GESTÃO

- 10.4. O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado diariamente, em todos os seus termos por fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 10.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um Gestor de Contrato, que deverá ser auxiliado por uma Comissão de Fiscalização e/ou fiscal de contratos.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12. Antes do pagamento das notas fiscais ou da fatura, deverão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento, nota fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista) atualizadas;

11.2. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização do Contrato a ser constituída, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto.

12. PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável, conforme art. 132, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.5. A locação da embarcação será imediata, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. O objeto contratado será prestado nas mais diversas adjacências municipais e municípios circunvizinhos, conforme demanda pelo Poder Legislativo municipal;

12.6. A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora da execução do serviço, conforme necessidade.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.5. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

13.6. Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.7. Judicial, nos termos da legislação;

13.8. Conforme previsões do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4. Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos no Aviso de Licitação, sendo submetidas à análise do Setor de Contratações da Câmara Municipal de Urucará/AM.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.4. As despesas decorrentes da presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste órgão, no exercício corrente (2025), através da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.4. A seleção do fornecedor se dará por meio de pesquisa de mercado que identifique o melhor preço e a capacidade de atendimento ao objeto do contrato, através da formalização de contrato via Dispensa de Licitação, para atender as normativas com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 17.5. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas, à exceção do combustível, como: manutenção, seguro, impostos, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 17.6. A locação da embarcação, dar-se-á por mês, estando inclusos todos os custos envolvidos, a exceção do combustível, que caberá à **CONTRATANTE**;
- 17.7. O objeto deste termo será contratado sob a forma de Termo de Contrato, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avençam;
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Urucará/AM para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este termo, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

EDUARDO PANTOJA LIMA
Chefe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
Portaria nº 59 – 01/07/2021



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Urucará



ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM Nº XXX/XXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Orçamento XXXX

Unidade Orçamentária: – XXXXXXXXXXXXX

Classificação Programática: – XXXXXXXXXXXXX

Elementos de Despesa: – XXXXXXXXXXXXX

1. OBJETO:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS					
Item	Descrição	UND	Quant .	Preço Unit.	Preço Total
01	Locação de lancha com motor 225HP, incluindo manutenção preventiva, corretiva e comandante, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025.	Mês	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL					R\$ XX

2. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, CNPJ Nº 84.091.883/0001-82 como CONTRATANTE e a firma XXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXX como CONTRATADA.

3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/202XX.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução dos serviços é de XX (XX) meses, a contar da expedição desta Ordem de Serviços.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

Informamos à empresa XXXXXX, através da presente Ordem de Serviços, que a empresa está autorizada a executar o objeto da OS nº XX/XXX.

Urucará-AM, xxx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Pela Câmara Municipal de
Urucará

NOME (REPRESENTANTE
LEGAL)

(Cargo)

Pela Empresa / Contratada



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Urucará



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:					Optante pelo SIMPLES?	
Endereço:						
Bairro:					Cidade:	
CEP:					E-mail:	
Telefone:					Fax:	
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

DECLARAR (licitante) que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração nos preços propostos.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo se, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a de locação de embarcação tipo lancha com motor 225HP, incluindo manutenção preventiva e corretiva, comandante, equipada com colete salva-vidas, cobertura, sistema de iluminação e sinalização e demais equipamentos exigidos pela Capitania dos Portos, com capacidade para transportar até 16 passageiros, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM no ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHAS COM MOTOR 225HP, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMANDANTE, EQUIPADA COM COLETES SALVA VIDAS, COBERTURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 16 PASSAGEIROS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará/AM no ano de 2025. Especificações Adicionais: Disponibilidade a qualquer dia da semana, desde que autorizado, sem combustível, conforme Termo de	mês	xx	R\$ xxx	R\$ xxxxx



	Referência.				
--	-------------	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa e/ou a Autorização de Contratação Direta, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de(.....) meses. contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme art. 132, da Lei Nacional nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento, nota fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Fiscal de Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação fiscal trabalhista.

5.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço, por meio de representante especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.1.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 7.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA quando da cobrança da prestação do serviço. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os



mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

7.1.9. Rejeitar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no serviço;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções legais previstas, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

7.5. Inspeccionar regularmente o veículo e, se constatar alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA;

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

7.7. Fornecer o combustível necessário a embarcação utilizada no serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em concomitância com seu **Anexo I**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, especialmente as normas de navegação da Capitania dos Portos – DPC (Marinha do Brasil) quanto aos itens obrigatórios de segurança;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.5. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local definido pela CONTRATANTE;

8.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.10. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do objeto do Termo de Referência;
- 8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos à CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas;
- 8.1.12. Incorporar nos preços todos os custos operacionais da atividade, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional;
- 8.1.13. Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do serviço contratado;
- 8.1.14. Coordenar, operacionalizar e disponibilizar os veículos a serem utilizados conforme demanda e especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.1.15. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não autorizados para tal fim;
- 8.1.16. Encaminhar relatórios indicando as manutenções efetuadas sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.1.17. Emitir e encaminhar à Fiscalização do Contrato a fatura correspondente ao serviço executado, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;
- 8.1.18. Na ocorrência de multas decorrentes da prestação do serviço, encaminhá-las à CONTRATANTE em prazo hábil, para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao órgão competente;
- 8.1.19. Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, por meio do seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço;
- 8.1.20. Cumprir obrigações e responsabilidades socioambientais e com as demais obrigações e previsões constantes neste Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. O modelo de Gestão e as exigências de garantia contratual da execução será de acordo com o Termo de Referência, **Anexo I** deste mister.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo 30 (trinta), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Urucará/AM deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Urucará



....., DE DE

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA